



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0098/2020

Há alguns anos o Carnaval de Rua vem ganhando vulto na Cidade de São Paulo, igualando-se em expressão aos tradicionais desfiles das Escolas de Samba.

Não por caso, tem recebido cada vez maior atenção e apoio por parte do Poder Público, que para as festividades de 2020 confirmou o cadastramento de 796 blocos, registrando uma alta de 71,5% em relação ao Carnaval de 2019.

Diferentemente dos desfiles das Escolas de Samba realizados no sambódromo municipal e dos bailes carnavalescos que costumam ocorrer em clubes ou outros lugares fechados, os festejos de rua acontecem em localidades muito variadas, com um alcance que não se restringe aos foliões, visto que as músicas com o som elevadíssimo, as fantasias e as brincadeiras, "por vezes bastante criativas e pouco conservadoras", são passíveis de serem presenciadas mesmo por aqueles que não participam intencionalmente do evento, podendo ser testemunhadas por toda a comunidade.

Nada mais justo, portanto, que haja por parte do Poder Público a preocupação de preservar determinados lugares, seja pela situação de relativa vulnerabilidade das pessoas que os ocupam, como no caso dos hospitais, casas de repouso e abrigos de crianças e adolescentes, seja pelo simbolismo de que se revestem, como no caso dos templos religiosos.

A presente propositura intenciona assegurar que os festejos carnavalescos quando explorados pelos blocos de rua e assemelhados guardem certa distância desses lugares, objetivando, principalmente, preservar o sossego dessas instituições, poupando-as, ainda, de eventuais situações a que inusitadamente as pessoas que se avizinham dos desfiles de rua podem acabar sendo expostas.

Trata-se de um esforço no sentido de reconhecer a importância do evento, zelando para que certos segmentos não sejam afetados de maneira indesejada por sua realização.

Desse modo, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos Nobres Pares, solicitando a cooperação de todos para a sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.